



Boa Vista, 19 de agosto de 2022

Disponibilizado às 20:00 de 18/08/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7212

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des. Leonardo Cupello

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Erick Linhares

Membros

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 18/08/2022

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO TJRR/TP Nº 34, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

Institui formalmente a Política Institucional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua Resolução nº 40/34, de 29 de novembro de 1985, e outros tratados e documentos internacionais que estabelecem normas de proteção e atenção às vítimas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, que prevê como direito fundamental o acesso à Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução nº 253, de 04 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que define a Política Institucional do Poder Judiciário de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais;

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Resolução CNJ nº 386, de 9 de abril de 2021, em especial, que determinou a criação de Centros Especializados de Atenção às Vítimas;

CONSIDERANDO o Plano de Gestão 2021-2023 do Tribunal de Justiça de Roraima – TJRR, que possui como pilar estratégico o “Acesso à Justiça”, com desdobramento no objetivo de aproximação do Poder Judiciário com a sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e aprimoramento dos serviços de atendimento especializado voltado ao acolhimento de vítimas de crimes e atos infracionais;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar providências para garantir que as vítimas de crimes e de atos infracionais sejam tratadas com equidade, dignidade e respeito pelos órgãos judiciários e de seus serviços auxiliares; e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0002034-56.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir formalmente a Política Institucional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais no âmbito Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Art. 2º Consideram-se vítimas as pessoas que tenham sofrido dano físico, moral, patrimonial ou psicológico em razão de crime ou ato infracional cometido por terceiro, ainda que não identificado, julgado ou condenado.

Parágrafo único. O disposto nesta Resolução aplica-se igualmente aos cônjuges, companheiros, familiares em linha reta, irmãos e dependentes das vítimas cuja lesão tenha sido causada por um crime.

Art. 3º No sítio eletrônico no Poder Judiciário do Estado da Roraima serão disponibilizadas as informações sobre a Política Institucional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, orientações, cartilhas, programa de proteção à vítima, acesso ao programa de justiça restaurativa, acesso a rede de serviços públicos de assistência jurídica, assistência médica e psicológica.

Art. 4º Os servidores dos setores de identificação dos Fóruns serão os responsáveis pelo acolhimento inicial e o direcionamento das vítimas ao local definido para aguardar a realização do ato processual, devendo atender com zelo e profissionalismo.

Art. 5º Nas unidades judiciais e pelo “Balcão Virtual”, os servidores deverão prestar as informações das etapas do inquérito policial e da ação penal, observando as hipóteses de sigilo processual e as orientações do Código de Normas dos Serviços Judiciais, expedido pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Parágrafo único. O servidor da unidade judicial deverá se assegurar, através de confirmação de documentação oficial, filiação e demais informações disponíveis, que se trata da vítima ou dos interessados, conforme art. 2º.

Art. 6º Os Diretores de Fórum e demais Magistrados deverão assegurar que as vítimas e suas testemunhas aguardem a realização do ato processual presencial em sala própria e, na hipótese de ausência de infraestrutura adequada, assegurar que permaneçam em ambiente distinto do agressor e suas testemunhas.

Parágrafo único. O agente de segurança deverá prevenir a vitimização secundária e evitar que ocorram coações enquanto a vítima e suas testemunhas aguardam a realização do ato processual e, na hipótese de incidente, se reportar imediatamente ao Magistrado competente.

Art. 7º No curso dos processos de apuração de crimes e atos infracionais e de execução de penas e medidas socioeducativas, as autoridades judiciais deverão:

- I - orientar as vítimas sobre o seu direito de estar presente em todos os atos do processo;
- II - determinar às serventias o estrito cumprimento do § 2º do art. 201 do Código de Processo Penal, notificando-se a vítima, por carta ou correio eletrônico, dos seguintes eventos:
 - a) instauração da ação penal ou arquivamento do inquérito policial;
 - b) expedição de mandados de prisão, alvarás de soltura e respectivos cumprimentos;
 - c) fugas de réus presos; e
 - d) prolação de sentenças e decisões judiciais monocráticas ou colegiadas.
- III - destinar prioritariamente as receitas relativas à prestação pecuniária para reparação dos danos suportados pela vítima e pessoas referidas no artigo 2º desta Resolução;
- IV - determinar as diligências necessárias para conferir efetividade ao disposto no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, para fixar em sentença valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, desde que haja pedido expresso do Ministério Público ou do próprio ofendido;
- V - adotar as providências necessárias para que as vítimas sejam ouvidas em condições adequadas para prevenir a vitimização secundária e para evitar que sofra pressões; e
- VI - zelar pela célere restituição de bens apreendidos, de propriedade da vítima, observadas as cautelas legais.

Art. 8º O Núcleo de Plantão Judicial e Audiência de Custódia – NUPAC deverá instituir o plantão especializado, através de rodízio entre os psicólogos e assistentes sociais, para prestarem atendimentos, sempre que solicitado pela vítima.

Art. 9º No plantão referido no artigo antecedente e até que se instale o Centro Especializado de Atenção à Vítima, e consideradas as singularidades do caso concreto, os servidores da equipe multiprofissional deverão prestar às vítimas:

- I - o devido acolhimento, com zelo e profissionalismo;
- II - informações amplas pertinentes aos seus direitos, nos limites do campo de conhecimento da equipe multiprofissional;
- III - encaminhamento escrito para rede de serviços públicos, incluídos os serviços de assistência jurídica, assistência médica, psicológica e social disponíveis na localidade;
- IV - orientações sobre o acesso ao campo de informações disponibilizado no sítio eletrônico, especialmente sobre os programas de proteção a vítimas ameaçadas e respectivo encaminhamento, se for o caso; e
- V - encaminhar a vítima aos programas de justiça restaurativa eventualmente instituídos em conformidade com a Resolução CNJ nº 225, de 31 de maio de 2016.

Parágrafo único. O Diretor do Fórum manterá o controle estatístico do quantitativo de atendimentos realizados pela equipe multiprofissional.

Art. 10. Nas Comarcas que não dispõem de equipe multiprofissional e em todos os atos processuais, os Magistrados e os servidores deverão orientar sobre a rede de serviços públicos, incluídos os serviços de assistência jurídica, assistência médica, psicológica e social disponíveis na localidade.

Parágrafo único. Havendo solicitação de encaminhamento, a unidade jurisdicional deverá expedir ofício ao serviço público disponível.

Art. 11. A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR instalará Centros Especializados de Atenção às Vítimas, mediante a elaboração de planejamento que deverá conter:

I - estudo da estrutura predial e dos recursos humanos disponíveis nas Comarcas;

II - avaliação da disponibilidade financeira e orçamentária; e

III - perspectivas de convênios e termos de cooperações.

Art. 12. Aos Centros Especializados de Atenção às Vítimas, incumbe, dentre outras atribuições:

I – funcionar como canal especializado de atendimento, acolhimento e orientação às vítimas diretas e indiretas de crimes e atos infracionais;

II – avaliar a necessidade de propor ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima a criação de plantão especializado de servidores para atendimento às vítimas, destinando parcela da jornada dos servidores integrantes das equipes multiprofissionais e os espaços físicos adequados para tal;

III – fornecer informações sobre a tramitação de inquéritos e processos judiciais que tenham por objeto a apuração de crime ou ato infracional, ou a reparação de dano decorrente de sua prática;

IV – propor ao TJRR a adoção de providências para destinar ambientes de espera separados para a vítima e seus familiares nos locais de realização de diligências processuais e audiências;

V – fornecer informações sobre os direitos das vítimas, nos limites do campo de conhecimento da equipe multiprofissional;

VI – promover o encaminhamento formal das vítimas para a rede de serviços públicos disponíveis na localidade, em especial os de assistência jurídica, médica, psicológica, social e previdenciária;

VII – fornecer informações sobre os programas de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas e promover o respectivo encaminhamento formal, se for o caso;

VIII – encaminhar a vítima aos programas de justiça restaurativa eventualmente instituídos em conformidade com a Resolução CNJ nº 225/2016; e

IX – auxiliar e subsidiar a implantação da Política Institucional do Poder Judiciário de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais.

Art. 13. Para a efetividade da Política Institucional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais poderão ser firmados acordos de cooperação e convênios com a Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Universidades e outras instituições para a prestação gratuita, mediante encaminhamento formal, de serviços de atendimento jurídico, médico, odontológico e psicológico, dentre outros, às vítimas de crimes e de atos infracionais.

Art. 14. Esta Resolução tem caráter complementar, não prejudicando os direitos das vítimas assegurados em outros atos normativos específicos, entrando em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

PUBLICAÇÃO DE ERRATA**ERRATA****SEI nº 0017960-77.2021.8.23.8000.**

Na Resolução TP nº 30, de 20 de julho de 2022, publicada na página 07 do DJE nº 7196, que circulou no dia 26 de julho de 2022,

Onde se lê:

"(...) Art. 7º Os Anexos de 6 a 15 da Resolução TJRR nº 27, de 5 de agosto de 2021, passam a vigorar da seguinte forma:

- I - o Anexo 6 da Resolução TJRR nº 27/21 **para a vigorar** como Anexo 8;
- II - o Anexo 7 da Resolução TJRR nº 27/21 **para a vigorar** como Anexo 9;
- III - o Anexo 8 da Resolução TJRR nº 27/21 **para a vigorar** como Anexo 10;
- IV - o Anexo 9 da Resolução TJRR nº 27/21 **para a vigorar** como Anexo 11;
- V - o Anexo 10 da Resolução TJRR nº 27/21 **para a vigorar** como Anexo 12;
- VI - o Anexo 11 da Resolução TJRR nº 27/21 **para a vigorar** como Anexo 13;
- VII - o Anexo 12 da Resolução TJRR nº 27/21 **para a vigorar** como Anexo 14;
- VIII - o Anexo 13 da Resolução TJRR nº 27/21 **para a vigorar** como Anexo 15;
- IX - o Anexo 14 da Resolução TJRR nº 27/21 **para a vigorar** como Anexo 16; e
- X - o Anexo 15 da Resolução TJRR nº 27/21 **para a vigorar** como Anexo 17".

Leia-se:

"(...) Art. 7º Os Anexos de 6 a 15 da Resolução TJRR nº 27, de 5 de agosto de 2021, passam a vigorar da seguinte forma:

- I - o Anexo 6 da Resolução TJRR nº 27/21 **passa a vigorar** como Anexo 8;
- II - o Anexo 7 da Resolução TJRR nº 27/21 **passa a vigorar** como Anexo 9;
- III - o Anexo 8 da Resolução TJRR nº 27/21 **passa a vigorar** como Anexo 10;
- IV - o Anexo 9 da Resolução TJRR nº 27/21 **passa a vigorar** como Anexo 11;
- V - o Anexo 10 da Resolução TJRR nº 27/21 **passa a vigorar** como Anexo 12;
- VI - o Anexo 11 da Resolução TJRR nº 27/21 **passa a vigorar** como Anexo 13;
- VII - o Anexo 12 da Resolução TJRR nº 27/21 **passa a vigorar** como Anexo 14;
- VIII - o Anexo 13 da Resolução TJRR nº 27/21 **passa a vigorar** como Anexo 15;
- IX - o Anexo 14 da Resolução TJRR nº 27/21 **passa a vigorar** como Anexo 16; e
- X - o Anexo 15 da Resolução TJRR nº 27/21 **passa a vigorar** como Anexo 17".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 18 DE AGOSTO DE 2022.

Michelle Miranda de Albuquerque
Diretora de Secretaria

PRESIDÊNCIA**PORTARIAS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do procedimento SEI nº 0016310-58.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Nº 844 - Cessar, a contar de 16/08/2022, os efeitos da convocação do Juiz de Direito **Antônio Augusto Martins Neto** para atuar no Segundo Grau, objeto da Resolução TP nº 02/2021, publicada no DJE 6861, de 19/02/2021.

Nº 845 - Cessar, a contar de 16/08/2022, os efeitos do art. 9º da Portaria GABJA nº 292/2021, publicada no DJE 6862, de 22/02/2021, que designou o Juiz Substituto **Eduardo Álvares de Carvalho** para responder pelo Juizado Especial Criminal.

Nº 846 - Designar o Juiz Substituto **Eduardo Álvares de Carvalho** para responder pela Vara da Justiça Itinerante, a contar de 15/08/2022, em virtude da promoção do titular ao cargo de Desembargador, sem prejuízo de outras atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 18/08/2022, às 07:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1401106** e o código CRC **428BAEE5**.

PORTARIAS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do procedimento SEI nº 0015622-96.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Nº 847 - Conceder folga compensatória ao Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, para usufruto no dia 23/09 e no período de 26 a 30/09/2022, por ter laborado em plantão judicial do Segundo Grau no mês de junho de 2020.

Nº 848 - Conceder folgas compensatórias ao Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, para usufruto nos dias 03 e 04/10/2022, por ter laborado em plantão judicial do Segundo Grau no período de 07/01 a 31/01/2021.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 18/08/2022, às 07:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1401143** e o código CRC **B9F6894D**.

PORTARIA Nº 849, DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do procedimento SEI nº 0011054-37.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar a servidora **Michelly Sidla Rocha Santos Tortarolo**, Técnica Judiciária, na Unidade de Justiça Restaurativa, a contar de 02/06/2022.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 18/08/2022, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1400714** e o código CRC **87ED2476**.

PORTARIA Nº 850, DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do procedimento SEI nº 0002138-14.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor **Francisco Socorro Pinheiro dos Anjos**, Analista Judiciário - Análise de Processos, no período de 04/07 a 01/10/2022.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 18/08/2022, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1400445** e o código CRC **DF7F9313**.

PORTARIA Nº 851, DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do procedimento SEI nº 0009982-15.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar o servidor **André Luiz Paiva de Queiroz**, Motorista, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, no Setor de Logística, a contar do dia 08/08/2022.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 18/08/2022, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1400168** e o código CRC **743C60FB**.

PORTARIA Nº 852, DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do procedimento SEI nº 0012676-54.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a nomeação do servidor **Marcos Antonio Barbosa de Almeida**, matrícula 3011020, por ter atuado como Oficial de Justiça *ad hoc*, no período de 20/06 a 05/08/2021, na Comarca de Mucajaí.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 18/08/2022, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1388226** e o código CRC **47B39F7F**.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Expediente do dia 18/8/2022****COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****Processo de Revisão Disciplinar n.º 0014518-69.2022.8.23.8000/ PJE n.º 00000021-87.2022.2.00.0823****Requerente: (...)****Advogados: Alexandre Cesar Dantas Soccorro - OAB/RR 264; Jorge Kennedy da Rocha Rodrigues, OAB/RR 1033; Paula Raysa Cardoso Bezerra, OAB/RR 1065; e Luis Crispim Albuquerque Neto, OAB/RR 2016.****ATA DE DELIBERAÇÃO**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (18/8/2022), na sede da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, reuniu-se a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para deliberar nos autos em epígrafe, considerando a oitiva das testemunhas arroladas pelo requerente. Desta forma, **RESOLVE** a Comissão: **Intimar** o requerente para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, quanto à produção de outras provas, bem como quanto à realização do ato de interrogatório de forma presencial ou por videoconferência. Publique-se a presente ata no DJe, para ciência dos Advogados habilitados. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Jacqueline do Couto
Presidente da CPS**Durval Farney Messa Bezerra**
Membro CPS**Suanam Nakai de Carvalho Nunes**
Membro suplente CPS

SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

Expediente de 18/8/2022.

PORTARIA Nº 134, DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0015575-25.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Jarbas Lacerda de Miranda**, titular da Quarta Vara Cível, para usufruto no período de **19/9 a 6/10/2022**, por ter laborado no Recesso Forense do exercício de 2021.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 18/08/2022, às 07:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1401104 e o código CRC E3AA8BF9 .

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 126, DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0011576-64.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Juiz Substituto **Eduardo Álvares de Carvalho**, responsável pelo Juizado Especial Criminal e Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPMEC, com ônus para o Tribunal de Justiça, para participar de reunião presencial do Fórum Nacional da Mediação e Conciliação - FONAMEC, bem como de Posse da Nova Diretoria (biênio 2022-2024) e deliberação a respeito do Plano de Atuação da nova gestão, no período de **25/8 a 28/8/2022**, na cidade de Manaus/AM.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 18/08/2022, às 07:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
---	---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1401535** e o código CRC **8ED67337**.

PORTARIA Nº 135, DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0000154-92.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a contar de **11/8/2022**, a designação do Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues** para atuar na força-tarefa junto à Primeira Vara Criminal, objeto da Portaria GABJA n. 146/2022, publicada no DJE 7126, de 7/4/2022.

Art. 2º - Cessar, a contar de **18/8/2022**, a designação do Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues** para atuar na força-tarefa junto à Segunda Vara Criminal, objeto da Portaria GABJA n. 146/2022, publicada no DJE 7126, de 7/4/2022.

Art. 3º - Convalidar a designação do Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** por ter atuado na força-tarefa junto à Primeira Vara Criminal, no período de **11 a 16/8/2022**, sem prejuízo de outras designações.

Art. 4º - Designar o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** para atuar na força-tarefa junto à Primeira Vara Criminal, no período de **17 a 26/8/2022**, sem prejuízo de outras designações.

Art. 5º - Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para atuar na força-tarefa junto à Segunda Vara Criminal, no período de **18 a 26/8/2022**, sem prejuízo de outras designações.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 18/08/2022, às 07:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1400044** e o código CRC **BD6ED78F**.

PORTARIA Nº 136, DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0016434-41.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, para responder pela Terceira Vara Cível, no dia **18/8/2022**, em virtude de afastamento da responsável pela unidade, sem prejuízo de outras atribuições.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 18/08/2022, às 07:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1401745 e o código CRC 8B9E3C90 .



SECRETARIA - GERAL**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 0010396-13.2022.8.23.8000**Assunto:** Contratação de empresa para fornecimento de móveis em MDF

1. Vieram os autos para homologação do Pregão Eletrônico n.º 34/2022 (Ep. 1381286), cujo objeto consiste na formação de sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção de móveis projetados, consoante quantidades e especificações constantes no Termo de Referência n.º 69/2022 (Ep. 1349856).
2. Verifica-se que a licitação foi composta por 1 (um) lote sendo o julgamento e a classificação da proposta efetuados pelo critério de menor preço por grupo, consoante o subitem 12.9 do Edital, atentando-se para as especificações definidas no edital e anexos, atendendo, assim, o art. 4.º, X, da Lei n.º 10.520/2002, devendo ser observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no termo de referência supramencionado.
3. Conforme a Ata da Sessão e Relatório (Ep. 1398524 e Ep. 1398531), participaram da disputa 5 (cinco) licitantes, sagrando-se vencedora a empresa O11ZE R2 Ltda (Ep. 1398524), com adjudicação ao Ep. 1398527.
4. Da análise do feito, verifica-se que o Parecer SG/Nujad n.º 373, de 16 de agosto de 2022 (Ep. 1399637) constatou a legalidade dos fatos e opinou "pela homologação do Pregão Eletrônico n.º 34/2022, com fundamento no art. 43, VI, da Lei n.º 8.666/1993 c/c o art. 1º, inciso III, da Portaria TJRR n.º 494/2021 e item 16.2 do Edital, de acordo com o julgamento efetuado pela Pregoeira - SALC".
5. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, em harmonia com o sobredito parecer, homologo o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o n.º 34/2022, cujo lote 1 fora adjudicado à empresa O11ZE R2 Ltda, no valor de R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais).
6. À Assessoria de Gabinete para providenciar a homologação no respectivo site de licitações.
7. Publique-se e certifique-se.
8. Após, à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos, conforme fluxo do Portal Simplificar.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

PORTARIAS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XI da Portaria n.º 494, de 02 de março de 2021; RESOLVE

Nº 398 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0014551-59.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014, autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Delcy Nogueira da Silva Júnior	Colaborador PM	0,5 (meia)
Leandro Augusto Aredes Costa	Colaborador PM	0,5 (meia)
Motivo:	Realizar visita técnica com intuito de reforçar a segurança das instalações da Comarca	
Data:	18/07/2022	

Nº 399 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0015035-74.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014, autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Keke Rosenberg Rodrigues	Colaborador PM	0,5 (meia)
Jotaherly Barroso Santos	Colaborador PM	0,5 (meia)
Motivo:	Escolada de autoridades	
Data:	28/07/2022	

Nº 400 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0016204-96.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014, autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Evandro Nascimento de Paula	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
João da Silva Oliveira	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Francisco Gilberto Soares Barbosa Neto	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Márcio José Ferreira de Oliveira	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Salomão da Silva Bezerra	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Wilson Jorge Barros de Oliveira	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Rogério Leite Ferreira	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Motivo:	Segurança velada	
Data:	20 a 27/08/2022	

Nº 401 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0016532-26.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014, autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Silvio Soares de Moraes	Analista Judiciário	1,0 (uma)
Destino:	Município de Pacaraima e Mucajaí	
Motivo:	Acompanhar vistoria para conexão do sistema de energia solar à rede da concessionária	
Data:	17 e 18/08/2022	

Nº 402 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0016368-61.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014, autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz César Bezerra Lima	Técnico Judiciário	1,5 (uma e meia)
Destino:	Município de Cantá	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	16 a 17/08/2022	

Nº 403 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0015109-31.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014, autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

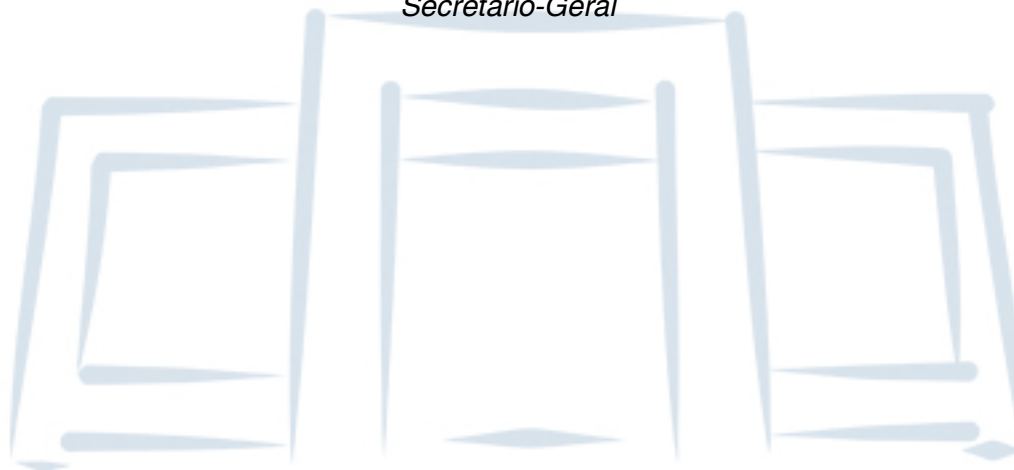
NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rosana de Matos Costa Pereira	Chefe de Gabinete	1,5 (uma e meia)
Destino:	Brasília-DF	
Motivo:	Participar de evento de posse do novo Diretor-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM.	
Data:	01 a 02/09/2022	

Nº 404 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0014243-23.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014, autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Patrícia César Moulin e Silva Dias	Assessor Especial	4,5 (quatro e meia)
Destino:	Manaus-AM	
Motivo:	Realizar visita técnica ao Centro de Memória do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM	
Data:	21 a 25/08/2022	

Felipe Diogo Jácome Queiroz

Secretário-Geral



SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art.5º, IV da Portaria nº 494/2021, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0016682-07.2022.8.23.8000	Folha de Pagamento - Agosto/2022	2017 a 2020	R\$ 7.409,20
0001421-77.2016.6.23.8000	Reembolso	2020	R\$ 12.648,30
0005096-80.2016.8.23.8000	Reembolso	2020	R\$ 8.199,67

2. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 18 de Agosto de 2022.

Yano Leal Pereira
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 949 - Designar o servidor **ALLEF WEYLLER BATISTA ESBELL**, Assessor Técnico I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria da Central de Serviços, nos períodos de 22 a 31/8/2022 e de 12 a 21/9/2022, em virtude de férias do servidor Roodger Nathanael Schau Menezes Araujo de Sousa.

N.º 950 - Designar o servidor **BRUNO WILSON SOUTO**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Vara de Fazenda Pública/ Gabinete, no período de 22 a 31/8/2022, em virtude de férias do servidor Daniel Lobato Borges.

N.º 951 - Convalidar a designação da servidora **FLAVIA NOGUEIRA CHAGAS**, Oficiala de Gabinete de Juiz, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Técnico II da Segunda Vara da Infância e da Juventude/ Gabinete, no período de 17 a 18/8/2022, em virtude de férias da servidora Camila Araujo Guerra.

N.º 952 - Designar a servidora **FLAVIA NOGUEIRA CHAGAS**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Segunda Vara da Infância e da Juventude/ Gabinete, no período de 19 a 26/8/2022, em virtude de férias da servidora Camila Araujo Guerra.

N.º 953 - Convalidar a designação do servidor **JOSÉ ROCHA DE REZENDE NETO**, Assessor Técnico II, por ter respondido, com prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico da Terceira Vara Criminal/ Gabinete, no período de 15 a 18/8/2022, em virtude de férias da servidora Janaina Bertoli.

N.º 954 - Designar o servidor **JOSÉ ROCHA DE REZENDE NETO**, Assessor Técnico II, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Terceira Vara Criminal/ Gabinete, no período de 19/8 a 13/9/2022, em virtude de férias da servidora Janaina Bertoli.

N.º 955 - Convalidar a designação da servidora **LOHANA NASCIMENTO DOS SANTOS**, Oficiala de Gabinete de Juiz, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Técnico II da Terceira Vara Criminal/ Gabinete, no período de 15 a 18/8/2022, em virtude da designação do servidor José Rocha de Rezende Neto para responder pelo cargo de Assessor Jurídico.

N.º 956 - Designar a servidora **LOHANA NASCIMENTO DOS SANTOS**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Terceira Vara Criminal/ Gabinete, no período de 19/8 a 13/9/2022, em virtude da designação do servidor José Rocha de Rezende Neto para responder pelo cargo de Assessor Jurídico.

N.º 957 - Designar a servidora **LAURA TUPINAMBÁ CABRAL**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete da Desembargadora Elaine Bianchi, no período de 22 a 31/8/2022, em virtude de férias da servidora Silvia Maria Lopes Duque.

N.º 958 - Convalidar a designação do servidor **MAIRON COMPAGNON MARIANO**, Assessor Técnico III, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Chefe do Escritório de Comunicação, no período de 5 a 18/8/2022, em virtude de férias da servidora Tarsira Fonseca Rodrigues.

N.º 959 - Designar o servidor **MAIRON COMPAGNON MARIANO**, Assessor Técnico III, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Chefe do Escritório de Comunicação, no período de 19/8 a 3/9/2022, em virtude de férias da servidora Tarsira Fonseca Rodrigues.

N.º 960 - Designar o servidor **MAURÍCIO ROCHA DO AMARAL**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria do Tribunal Pleno, nos períodos de 22/8 a 3/9/2022 e de 5 a 9/9/2022, em virtude de férias e folgas da servidora Michelle Miranda de Albuquerque.

N.º 961 - Convalidar a designação da servidora **MOZARINA MENEZES FERREIRA**, Requisitada da União, por ter respondido pelo cargo de Assessor Técnico II da Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência, no período de 15 a 18/8/2022, em virtude de férias da servidora Francisca Anélia Rodrigues da Silva.

N.º 962 - Designar a servidora **MOZARINA MENEZES FERREIRA**, Requisitada da União, para responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência, no período de 19 a 24/8/2022, em virtude de férias da servidora Francisca Anélia Rodrigues da Silva.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO

Secretária de Gestão de Pessoas

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 894 DO DIA 29 DE JULHO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

Convalidar a designação da servidora **POLLYANNE QUEIROZ LOPES DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, por ter respondido pela Função Técnica Especializada da Vara da Justiça Itinerante, no período de 14 a 27/7/2022, em virtude de afastamento e férias da servidora Simone de Souza Cantanhede.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO

Secretária de Gestão de Pessoas

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0014051-90.2022.8.23.8000

Assunto: Licença à gestante – Luana Caroline Lucena Lima

(...)

20. **Ante o exposto**, com fulcro no art. 3º, inc. III da Portaria da Presidência n. 494/2021, **DEFIRO** o pedido de alteração da 2.ª etapa das férias da servidora **Luana Caroline Lucena de Lima**, relativas ao exercício 2021, anteriormente agendadas para 1 a 20/12/2022 (20 dias), para serem usufruídas no período de 9/1/2023 à 28/1/2023 e **RECONHEÇO** como não usufruída a 2ª etapa das férias relativas ao exercício de 2022, agendada para o período de 2 a 31/3/2022 (30 dias).

21. Publique-se a parte dispositiva.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, **Secretário(a)**, em 18/08/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1381823** e o código CRC **F370D3AE**.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 18/08/2022

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados que a licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 20/2022** (Proc. Adm. SEI n.º 0004983-19.2022.8.23.8000) que tem como objeto: Formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de mobiliário, com o fim de atender as necessidades do NPI (Núcleo de Projetos e Inovação), conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, teve o seguinte resultado:

ITEM/GRUPO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR OFERTADO (R\$)	VALOR EDITALÍCIO (R\$)	RESULTADO/SITUAÇÃO
01	GRATITUDE COMÉRCIO E SERVIÇO	33.432,00	33.440,40	ADJUDICADO/HOMOLOGADO
02	-	FRACASSADO	78.825,00	FRACASSADO/HOMOLOGADO
03	GRATITUDE COMÉRCIO E SERVIÇO	90.440,00	90.447,96	ADJUDICADO/HOMOLOGADO



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 18/08/2022, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1403712** e o código CRC **AF196D63**.



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA**Expediente de 18/08/2022****Autos n.º 0802862-93.2022.823.0010 - 2º EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Phillip Barbieux Sampaio**, **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0802862-93.2022.823.0010**, tendo como requerente **Maria do Livramento Dias França e interditado Antônio Vinícios Gomes de França**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DA SENTENÇA: "Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial (EP 75), e contando com o parecer favorável do Ministério Público, **decreto a INTERDIÇÃO de Antônio Vinícios Gomes de França, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua curadora Maria do Livramento Dias França** que deverá assisti-la em certos atos da vida civil. **Em consequência**, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. **A administração das finanças** do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. **Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá**, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interditado (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. **Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde**, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. a. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição." Boa Vista/RR, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. Phillip Barbieux Sampaio, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. **Phillip Barbieux Sampaio**, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

CITAÇÃO de Delcide de Souza Raposo, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG nº 194069 SSP/RR e CPF nº 999.129.702-25, filho de Tereza de Souza Raposo, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0815.240-81.2022.823.0010 - Ação de Divórcio Litigioso**, em que são partes E.M. de S., contra Delcide de Souza Raposo, ficando ciente que terá o prazo de **15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia**, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257. II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. E, para constar, Eu, J.A.L, (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria



EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz **Phillip Barbieux Sampaio**, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista RR, Estado de Roraima, determinou a

CITAÇÃO de Neilon Roberto Dantas Gomes, brasileiro, nascido em 15/03/1987, CPF n.º 014.929.912-52, filho de Soraia Dantas, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, **em 03 (três) dias**, pagar a dívida de alimentos e acessórios no valor de **R\$ R\$ 764,30 (setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) referente aos meses de janeiro a março de 2022**, bem como das demais parcelas que se vencerem no curso do processo n.º 0831681-11.2020.823.0010, sob pena de prisão e de protesto judicial da dívida, nos termos do art. 528 §1º e § 7º do CPC, Lei 13.105 de 16/03/2015. E, para, **em 15 (quinze) dias**, pagar a dívida no valor de **R\$ 806,51 (oitocentos e seis reais e cinquenta e um centavos), referente aos meses de outubro a dezembro de 2021**, sob pena de não o fazendo, ser acrescido ao débito, multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado no mesmo percentual, e ainda serem penhorados tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento do débito, nos termos do artigo 523 do CPC. Ficando ciente que em não havendo manifestação será nomeado curador especial, na forma do art. 257. II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. E, para constar, Eu, J.A.L, (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria.

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 18/08/2022

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Procedimento Ordinário n.º 0809257-72.2020.8.23.0010**Requerente(s):** JOSE ARIVAN DE ALMEIDA - CPF/CNPJ n.º 225.196.XXX-15**Requerido(s):** UNICK SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 19.047.XXX/0001-60; FULL BANK - SOFTPAYTECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 32.672.XXX/0001-39 e URPAY TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS, CNPJ n.º 26.463.XXX/0001-67 e outro

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) UNICK SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS LTDA; FULL BANK - SOFTPAYTECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA e URPAY TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS**, para tomarem conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertidos de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se as partes rés não contestarem a ação, serão consideradas revéis e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 18 de agosto de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 30 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Usucapião n.º 0825164-19.2022.8.23.0010

Requerente(s): JOANA SOBRAL ROCHA LIMA - CPF n.º 758.063.XXX-49

Requerido(s): SERGIANA RODRIGUES VASCONCELOS - CPF n.º 831.754.XXX-00

Expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** de TERCEIROS INTERESSADOS, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião foi ajuizada pelo(s) requerente(s) a fim de declarar domínio sobre o imóvel sob **Matrícula n.º 26110 do CRI local, lote de terras urbano aforado do Patrimônio Municipal n.º 05, da Quadra n.º 101, Loteamento Bom Futuro II, Bairro Caranã, Boa Vista/RR**, e apresentar(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias, o qual será contado após 30 (trinta) dias da publicação deste edital, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 256, II, § 3º, do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 18 de agosto de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 30 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Usucapião n.º 0824696-55.2022.8.23.0010

Requerente(s): KARLA SILVA BIAZATTE - CPF n.º 789.457.XXX-34

Requerido(s): MOTTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ n.º 05.626.XXX/0001-58

Expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** de TERCEIROS INTERESSADOS, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião foi ajuizada pelo(s) requerente(s) a fim de declarar domínio sobre o imóvel sob **Matrícula n.º 12247 do CRI local, lote de terras urbano, com área total de 220,43 m², da Quadra n.º 131, bairro Mecejana, Boa Vista/RR**, a apresentar(em) Contestação no prazo de 15 (quinze) dias que será contado após 30 (trinta) dias da publicação deste, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 259, I, do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 18 de agosto de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Procedimento Ordinário n.º 0836695-10.2019.8.23.0010

Requerente(s): VELEIDA FERREIRA PAIVA - CPF n.º 511.876.XXX-20

Requerido(s): UNICK FOREX ACADEMY SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS LTDA – CNPJ n.º 19.047.XXX/0001-60 - e outro

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) UNICK FOREX ACADEMY SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS LTDA**, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 18 de agosto de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA

Diretora de Secretaria

3ª VARA CÍVEL

Expediente de 18/08/2022

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

A MM. Juíza Substituta, Dr^a. Rafaelly da Silva Lampert, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0803921-19.2022.8.23.0010 – Usucapião

Autor: José Roberto Gomes de Carvalho

Réu: Banco da Amazônia S. A. e outros

Nos termos do art. 259, I do CPC, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do Espólio de Cristóvão Moraes Cunha Filho, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, ficando advertido de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para eventualmente manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, de ordem da MM. Juíza

Rafaelly da Silva Lampert

Expediente de 18/08/2022

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

A MM. Juíza Substituta, Dr^a. Rafaelly da Silva Lampert, respondendo pela 3^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0807910-04.2020.8.23.0010 – Procedimento Ordinário

Autor: Terroraima Ltda

Réu: Valdísio Gomes Correia, Construtora Gomes Correia Ltda e Efigênia Almeida da Silva

Estando a parte ré VALDÍSIO GOMES CORREIA, pessoa física, CPF nº 000.***.***-87, demais dados ignorados, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte ré para tomar conhecimento da ação acima mencionada, ficando a mesma advertida do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta. Se a parte ré não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientando que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3^a Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, de ordem da MM. Juíza
Rafaelly da Silva Lampert

Expediente de 18/08/2022

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

A MM. Juíza Substituta, Dr^a. Rafaelly da Silva Lampert, respondendo pela 3^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0807206-54.2021.8.23.0010 – Procedimento Ordinário

Autor: Mariana Moreira de Oliveira

Réu: Vicente Lira de Magalhaes

Estando a parte ré VICENTE LIRA DE MAGALHAES, pessoa física, CPF nº 074.***.***-91, demais dados ignorados, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte ré para tomar conhecimento da ação acima mencionada, ficando a mesma advertida do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta. Se a parte ré não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientando que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3^a Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, de ordem da MM. Juíza
Rafaelly da Silva Lampert

Expediente de 18/08/2022

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

A MM. Juíza Substituta, Dr^a. Rafaelly da Silva Lampert, respondendo pela 3^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0809935-53.2021.8.23.0010 – Procedimento Ordinário

Autor: Roraima Energia S/A

Réu: Santo Trigo Comercio de Alimentos EIRELI

Estando a parte ré SANTO TRIGO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica, CNPJ nº 15.***.***/0001-38, demais dados ignorados, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte ré para tomar conhecimento da ação acima mencionada, ficando a mesma advertida do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta. Se a parte ré não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3^a Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, de ordem da MM. Juíza
Rafaelly da Silva Lampert

Expediente de 18/08/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Com prazo de 20 (vinte) dias.

A MM. Juíza Substituta, Dr^a. Rafaelly da Silva Lampert, respondendo pela 3^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0816688-89.2022.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença

Exequente: Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR

Executado: Homero Sapara de Souza Cruz

Estando a parte ré HOMERO SAPARA DE SOUZA CRUZ, pessoa física, CPF nº 225.***.***-91, demais dados ignorados, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da parte executada dos termos da R. Sentença proferida nos autos em epígrafe, a qual reconheceu a prescrição intercorrente e julgou extinta a execução de n.º 0010.05.120718-0, nos termos do inc. II do art. 487 e inc. V do art. 924 do CPC. E, ainda, que possui o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interpor recurso, caso queira, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3^a Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, de ordem da MM. Juíza

Rafaelly da Silva Lampert

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 18/08/2022

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0822021-90.2020.8.23.0010 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

PROMOVENTE: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA LIMA

PROMOVIDO: MARIA RITA DE CASSIA FERREIRA FERNANDES.

FINALIDADE: Citação dos réus, confinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, nos termos do Artigo 246, § 3º combinado com o Artigo 259, ambos do Código de Processo Civil, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, de que **ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA LIMA**, ajuizou Ação de USUCAPIÃO em desfavor de **MARIA RITA DE CASSIA FERREIRA**, visando declaração de **domínio sobre o Lote de Terra localizado à Avenida São José, nº 979, Zona Urbana, Bairro Equatorial nesta cidade de Boa Vista - RR**, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 18 de agosto de 2022.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 15/08/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **ELVO PIGARI JUNIOR**, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0819796-97.2020.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença

Exequente: RORAIMA ENERGIA S.A CNPJ: 02.341.470/0001-99

Executado: WELLINGTON CARDOSO PIRES , CPF: 598.601.000-00

Como se encontra a parte **WELLINGTON CARDOSO PIRES, CPF: 598.601.000-00**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito (evento 124), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, **no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.**

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/07/2022. Eu, Paulo Ricardo S Cavalcante, mat. 3011637, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

Francisco Firmino dos Santos
Diretor(a) de Secretaria

VARA DE CRIME CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 18/08/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIASProcesso nº **0810894-29.2018.8.23.0010**

Réus: FRANCINALDO DA COSTA GOMES

A MM.^a Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dr.^a GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA e ACÓRDÃO**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de FRANCINALDO DA COSTA GOMES, em que figura como vítimas **Evelyn Larissa Lima dos Santos e Jose Daniel Figueira Blanco**, estando esta atualmente em local incerto e não sabido, e como não foi possível intimá-las pessoalmente, **INTIMO-AS** por meio deste, da **SENTENÇA** proferida nos autos da Ação Penal em epígrafe, conforme dispositivo a seguir transcrito: **“JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do “parquet” [...], razão pela qual condeno FRANCINALDO DA COSTA GOMES pela prática do crimes previstos no art. 157, “caput”, com incidência dos §§2º, II e 2º-A, I, na forma do art. 70, “caput”, 1ª parte, duas vítimas, ambos do Código Penal, e art. 244-B, “caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, ambos na forma do art. 70, “caput”, 2ª parte, do Código Penal”.**

Graciete Sotto Mayor Ribeiro – Juíza de Direito

“[...] acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Colenda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.”

Juiz Esdras Silva Pinto - Relator

Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 18 de agosto de 2022. Eu, Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MM.^a Juíza de Direito desta Vara o assinou.

Glener dos Santos Oliva
Diretor de Secretaria

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 18/08/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº 0804316-79.2020.8.23.0010**Vítima: GILKA GIMENEZ SIQUEIRA PAMPLONA****Réu: PAULO ROBERTO MOTA LIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **PAULO ROBERTO MOTA LIRA**, CPF 690.885.002-15, RG 181039 SSP/RR, nascido no dia 17/03/1983, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DAS GRACAS MOTA LIRA e de DOMINGOS CORREA LIRA, estado civil: Outros, para tomar conhecimento da SENTENÇA condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...)"

POSTO ISSO, firme nos argumentos acima, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia para CONDENAR o réu PAULO ROBERTO MOTA LIRA como incurso no art. 129, §9º, do Código Penal, com incidência do art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.340/2006. Na terceira fase, não se encontram presentes qualquer causa de diminuição ou aumento de pena. **Fica, deste modo, a pena definitiva fixada em 02 anos, 03 meses e 23 dias de detenção.** Quanto ao regime prisional, tendo em vista tratar-se de réu reincidente, fixo o regime **SEMI ABERTO** para o cumprimento de pena, nos termos da art. 33, §2º, alínea "b" e "c", do Código Penal. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/8/2022.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor de Secretaria

Expediente de 18/8/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0814639-75.2022.8.23.0010

Requerente/Vítima: Y. Y. A. B.

Requerido: F. R. T. R.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO** do(a) réu **F. R. T. R., CPF/CNPJ 703.782.472-04, nascido no dia 27/06/1967, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de**, para tomar conhecimento da **DECISÃO** proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Desstarte, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, **DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA**, e aplico ao requerido, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência:

- 1. Proibição de aproximação da requerente, observado o limite mínimo de distância entre a pessoa ora protegida e o requerido de 200 (duzentos) metros.**
- 2. Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequentação da requerente.**
- 3. Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei. (...)"** ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/8/2022.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor de Secretaria

Expediente de 18/8/2022

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0003192-07.2014.8.23.0010**

Réu: JOSÉ DE RIBAMAR CABRAL OLIVEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu JOSÉ DE RIBAMAR CABRAL OLIVEIRA, (31 anos de idade à época), brasileiro, convivente, serviços gerais, nascido em 17/05/1981, natural de Tutóia/MA, filho de Próximo ou Porcino Carlos de Oliveira e de Maria das Graças Alves Cabral, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos, I, e § 10º, do CP c.c art. 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, o Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/8/2022. Eu, JANNE KASTHELINE DE SOUZA FARIAS, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 18/8/2022

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0003192-07.2014.8.23.0010 (imputação diferente da denúncia)

Vítima: ELIZETE RODRIGUES

Réu: JOSÉ DE RIBAMAR CABRAL OLIVEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JOSÉ DE RIBAMAR CABRAL OLIVEIRA**, nascido no dia 17/05/1981, em TUTÓIA/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Porcinio Carlos de Oliveira e de Maria das Graças Alves Cabral, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **no art. 129, § 1º, I, e § 10º, do CP c.c art. 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, ou seja, praticou o crime de lesão corporal qualificado por ser de natureza grave pela incapacidade da vítima para as ocupações habituais por mais de 30 (trinta) dias e majorado pela violência doméstica e familiar contra a mulher**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/8/2022.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor de Secretaria

Expediente de 18/8/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

PROCESSO Nº 0824709-88.2021.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **RAIMUNDO SOUZA GALVAO**, nascido no dia 06/12/1992, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de **ANTONIA SOUZA GALVAO** e de , estado civil: Solteiro(a), para tomar conhecimento da **SENTENÇA** proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Deste modo, diante do caráter acautelatório das medidas protetivas deferidas, não tendo o réu comprovado a desnecessidade das medidas, tenho que a manutenção das medidas protetivas é medida que se impõe. **POSTO ISSO**, ACOLHO o pedido constante da presente medida protetiva, tornando definitivas as medidas fixadas por meio da decisão do EP 7, adequando os itens I e III para excluir da proibição de aproximação e de contato os familiares, permanecendo a proibição em relação à vítima. Assim, resolvo o mérito, extinguindo o feito na forma do art. 487, I, do CPC/2015. (...)” ficando ciente do prazo de 15 (quinze) dias (assistência de advogado particular) ou 30 (trinta) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/8/2022.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 18/8/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0816413-19.2017.8.23.0010**

Réu: ERIVAN SOUZA LUZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **ERIVAN SOUZA LUZ, nascido no dia 11/07/1979, em ITAITUBA/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DAS GRACAS SOUZA LUZ e de JOSE RIBAMAR GARCEZ DA LUZ, estado civil: Casado(a), RG: 208444 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Assim, a pena concreta e definitivamente fixada para o delito previsto no artigo 147, do CP, com a agravante do art. 61, II, "f"(ameaça agravada por ter sido praticada em contexto de violência doméstica), é 04(quatro) meses de detenção. E, como o réu praticou dois crimes, as penas devem ser somadas, consoante a norma do art. 69, doCP, perfazendo 08 (oito) meses de detenção, a ser cumprida no regime aberto. Deixo de determinar a substituição da pena por se tratar de delitos em contexto de violência doméstica. E, por o réu contar com vários registros criminais deixo de deferir a suspensão condicional da pena (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/8/2022. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 18/8/2022

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0827353-04.2021.8.23.0010

Vítima: ANAIS EUGUIME MEDINA MEJIA

Réu: RENE ENRIQUE GOMEZ POLANCO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RENE ENRIQUE GOMEZ POLANCO, RG V28625332 SSP/RR, CPF 708.839.252-65, nascido no dia 02/12/2001, em BARCELONA/ANZOATEGUI, nacionalidade: venezuelano, sexo: masculino, filho de FELIZBELVALENTINA POLANCO e de**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos, c/c art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/06**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/8/2022.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor de Secretaria

Expediente de 18/08/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos da:

Ação Penal Processo nº **0821800-15.2017.8.23.0010**

Réu: JORGE AUGUSTO DA SILVA SOARES

Estando a vítima adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO da vítima ANA MARIA OLIVEIRA LIMA, brasileira, natural de Boa Vista/RR, nascida no dia 13/07/1985, filha Antonio Francisco Lima e Luzinete Moraes de Oliveira, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Em face do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** a denúncia formulada pelo Ministério Público para **CONDENAR o réu JORGE AUGUSTO DA SILVA SOARES como incurso nas penas dos artigos 129, § 9º e 147, ambos do Código Penal, combinados com o artigo 7º, I e II, da Lei 11.340/06.** (...) Finalmente, sendo aplicável ao caso a regra do concurso material quanto às penas privativas de liberdade aplicadas, conforme previsto no art. 69, do CP, somo as penas anteriormente estabelecidas, ficando o réu definitivamente **condenado à pena de 08 (oito) meses e 8 (oito) dias de detenção.** Por aplicação do disposto no § 2º, do art. 387, do CPP, verifico que o réu não foi preso por este feito, não havendo que se falar, portanto, em detração da pena. **O regime de cumprimento da pena será o aberto**, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/7/2022. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 18/08/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias úteis.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos da:

Medida Protetiva nº 0833941-27.2021.8.23.0010

Requerente: JOICIVANIA DA SILVA LONAS

Requerido: MANOEL CARLOS SILVA DA CONCEIÇÃO

Estando a parte adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do **requerido MANOEL CARLOS SILVA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, natural de ITAITUBA/PA, nascido em 12/04/1983, filho de RAIMUNDA CONCEICAO DE ANDRADE, para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **POSTO ISSO, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido constante da presente medida protetiva, tornando definitivas as medidas fixadas por meio da decisão do EP-5, EXCLUINDO-SE, tão somente, no item "1" da referida decisão, os familiares e testemunhas, permanecendo a proibição quanto à pessoa da ofendida, e REDUZINDO no item "1" o raio de distanciamento para 200 (DUZENTOS) METROS.(...) Advirta-se ao requerido que o descumprimento da medida protetiva pode ensejar o deferimento de medidas cautelares mais gravosas, inclusive prisão preventiva, constituindo, ainda, CRIME AUTÔNOMO, com pena de 3 meses a 2 anos de detenção (art. 24-A da Lei 11.340/2006).(...** Boa Vista-RR, 02/05/2022, DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS - Juiz Substituto.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 01/08/2022. Eu, Fabiana Zanetti da Costa, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 18/8/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos da:

Ação Penal Processo nº 0000198-35.2016.8.23.0010
Réu: MARCELO PEREIRA DE SANTANA

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do réu MARCELO PEREIRA DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, açougueiro, nascido em 15/09/85, portador do RG nº. 207.68 e CPF nº XXX.XXX.XXX-87, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **POSTO ISSO**, com fincas nos fundamentos acima e em tudo o mais que consta dos autos, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia (EP-1.15) para CONDENAR o réu MARCELO PEREIRA DE SANTANA pela prática do delito do **art. 129, §9º, do CP.** (...) Ponderando as circunstâncias supracitadas, com a concorrência de 02 (duas) circunstâncias negativas e, em atenção ao princípio da proporcionalidade, entendo necessário e suficiente para a reprovação e prevenção a fixação da pena-base em **11 (onze) meses e 07 (sete) dias de detenção** (...) Na terceira fase, não se encontram presentes qualquer causa de diminuição ou aumento de pena, razão pela qual fica a pena definitiva no patamar anterior. Quanto ao regime prisional, tendo em vista o quantum da condenação e não tratar-se de réu reincidente, fixo o para o cumprimento de pena, **regime aberto** nos termos do art. 33, §2º, alínea "c" do CP (...). ", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 2/8/2022. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 18/8/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 10 (dez) dias.

(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra

Processo nº 0830748-04.2021.8.23.0010

Réu: LINDOMAR BARBOSA SANTOS

Estando a vítima adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO da vítima Tereza dos Santos Freitas, brasileira, nascida em 29/06/1982 em Boa Vista/RR, RG nº 210.167 SESP/RR, CPF nº XXX.XXX.XXX-15, filha de Julio Carlos de Freitas e Maria dos Santos Freitas, para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **POSTO ISSO**, com fincas nos fundamentos acima expostos, tendo em vista os esclarecimentos e advertências prestados pelas partes nestes autos e a ausência de requerimento de prisão preventiva pelo Parquet, **determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos**, sem prejuízo de eventual registro e autuação de novo feito em caso de descumprimento das medidas protetivas. (...) Boa Vista/RR, 12/11/2021. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca - Juiz Substituto".

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 2/8/2022. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem. SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

Expediente de 18/08/2022

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, que na 29ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 29 de agosto a 02 de setembro de 2022, serão julgados os recursos a seguir:

01– Agravo de Instrumento nº 9001571-65.2022.8.23.0000

Agravante: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)

Agravada: Ariádne Miranda da Costa

Advogada: Ariádne Miranda da Costa (OAB 2194N-RR) e Outro

Decisão: César Henrique Alves

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

02– Recurso Inominado nº 0800482-97.2022.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Procurador: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 479A-RR)

Recorrido: Gilberto Rosas

Advogado: Gildo Leobino de Souza Júnior (OAB 28669N-CE)

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

03– Recurso Inominado nº 0800544-21.2021.8.23.0060

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Procurador: Alexandre Ferreira de Rezende (OAB 82312N-MG)

Recorrida: Josimaria Cabral dos Santos

Advogada: Alana Paula de Sousa Araújo (OAB 2224N-RR)

Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

04– Recurso Inominado nº 0801423-47.2022.8.23.0010

Recorrente: Nu Pagamentos S.A.

Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu (OAB 117417N-SP)

Recorrido: Adriano Maycon dos Santos Pimentel

Advogada: Mileide Lima Sobral (OAB 1178N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

05– Recurso Inominado nº 0801667-73.2022.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Procurador: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 479A-RR)

Recorrida: Cíntia Santos da Costa

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

06– Recurso Inominado nº 0804517-03.2022.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A

Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outra

Recorridos: Valéria Coelho de Deus e Outro

Advogado: Elton Pantoja Amaral (OAB 615N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

07- Recurso Inominado nº 0804854-89.2022.8.23.0010

Recorrente: João Paulo Aquino Coimbra França
Advogados: Elizonete Brito Gonçalves (OAB 2136N-RR) e Outro
Recorrido: Itaú Unibanco S.A.
Procuradora: Fernanda Minas Tomaz (OAB 223979918P-SP)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

08- Recurso Inominado nº 0805505-24.2022.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A
Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras
Recorrida: Elisa Jacobina de Castro
Advogado: Mauro Silva de Castro (OAB 210N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

09- Recurso Inominado nº 0805927-96.2022.8.23.0010

Recorrente: Latam Airlines Group S/A
Advogado: Fábio Rivelli (OAB 297608N-SP)
Recorrida: Daiane Lima Alves
Advogados: Marcello Renault Menezes (OAB 2352N-RR) e Outra
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

10- Recurso Inominado nº 0806110-67.2022.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A
Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras
Recorrida: Datiary Cardozo Ferreira
Advogada: Vanessa Saldanha Vieira (OAB 3587N-RO)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

11- Recurso Inominado nº 0810212-69.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)
Recorrido: Cosmo Chaves dos Santos
Advogada: Jéssica Couto Miranda de Melo (OAB 1464N-RR)
Sentença: Euclydes Calil Filho
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

12- Recurso Inominado nº 0810263-46.2022.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Recorridos: Geroni Bruel de Oliveira e Outro
Advogado: Elisvaldo Mendes Ramos (OAB 19438N-MT)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

13- Recurso Inominado nº 0817355-12.2021.8.23.0010

Recorrente: Banco Votorantim
Advogados: João Francisco Alves Rosa (OAB 17023N-BA) e Outro
Recorrido: Luiz Henrique Cerqueira Ribeiro
Advogado: Wanderlei Silva Ribeiro (OAB 1781N-RR)
Sentença: Elvo Pigari Júnior

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

14- Recurso Inominado nº 0821358-10.2021.8.23.0010

Recorrente: Roraima Energia S/A

Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros

Recorrido: José Silvestre Varela Filho

Advogado: Ramon Felipe de Souza Silva (OAB 587A-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

15- Recurso Inominado nº 0824464-77.2021.8.23.0010

Recorrente: Camylla Evellyn Castro dos Passos

Advogado: Thiago Soares Teixeira (OAB 878N-RR)

Recorrido: Sherisson Bruno Oliveira Pinheiro

Advogada: Helaine Maise de Moraes França (OAB 262N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

16- Recurso Inominado nº 0807144-77.2022.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

1º Recorrido/ 2º Recorrente: Miguel Angelo Pivetta

Advogados: Larissa Faria Lacerda (OAB 1534N-RR) e Outro

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

17- Recurso Inominado nº 0809764-62.2022.8.23.0010

Recorrente: Prisciana França Garcia

Advogado: Thiago Soares Teixeira (OAB 878N-RR)

Recorrido: Bradesco Vida e Previdência S/A

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

18- Recurso Inominado nº 0806060-12.2020.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Município de Boa Vista - RR

Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro

1º Recorrido/ 2º Recorrente: Carlos Augusto de Souza Santos

Advogada: Liliane Raquel de Melo Cerveira (OAB 639N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

19- Recurso Inominado nº 0832503-63.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)

Recorrido: Helinaldo Germano Rodrigues Barros

Advogada: Vanessa Karoline de Souza (OAB 648A-RR)

Sentença: César Henrique Alves

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

20- Embargos de Declaração dos Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 0829572-92.2018.8.23.0010

Embargante: William Evangelista dos Santos de Araújo

Advogado: Antônio Rodson Fernandes Moreira (OAB 1640N-RR)

Embargado: Justiça Pública
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

21- Recurso Inominado nº 0806184-58.2021.8.23.0010

1º Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A
Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)
2º Recorrente: Maxmilhas - MM Turismo & Viagens S.A
Advogado: Eugênio Costa Ferreira de Melo (OAB 103082N-MG)
Recorrido: Tiago Ferreira Caetano
Advogada: Fabiana Gomes da Cunha (OAB 188719N-RR)
Sentença: Phillip Barbieux Sampaio
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

22- Apelação Criminal nº 0833474-19.2019.8.23.0010

Apelante: André da Silva
Advogado: José Vanderi Maia (OAB 716N-RR)
Apelado: Justiça Pública
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

23- Recurso Inominado nº 0800808-57.2022.8.23.0010

Recorrente: Galdencio José de Carvalho Júnior
Advogado: Galdencio José de Carvalho Júnior (OAB 1319N-RR)
Recorrido: Decolar Com Ltda
Advogado: Daniel Battipaglia Sgai (OAB 214918N-SP)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

24- Recurso Inominado nº 0825637-73.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)
Recorridos: Adail Britis de Sousa e Outro
Advogado: Raimundo De Albuquerque Gomes (OAB 1092N-RR)
Sentença: César Henrique Alves
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

25- Recurso Inominado nº 0811813-13.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)
Recorrido: Eraldo Pereira Maia
Advogado: João Alberto Sousa Freitas (OAB 686N-RR)
Sentença: César Henrique Alves
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

26- Recurso Inominado nº 0824516-10.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)
Recorrido: Émerson Glenio Mateus Carlos
Advogado: Gioberto de Matos Júnior (OAB 787N-RR)
Sentença: César Henrique Alves
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

27- Recurso Inominado nº 0806082-02.2022.8.23.0010

Recorrente: Camilo da Cruz Fernandez
Advogado: Fernando Camilo Pimentel Fernandez (OAB 1151N-RR)
1º Recorrido: Mercadolivre.com - Comércio de Internet Ltda.
Advogado: Eduardo Chalfin (OAB 504A-RR)
2º Recorrido: Visilca Máquinas e Motores Ltda.
Advogado: Márcio de Oliveira Ribeiro (OAB 63706N-BA)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

28- Embargos de Declaração dos Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0809121-41.2021.8.23.0010

Embargante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A.
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB 526A-RR)
Embargada: Antônio Janete Pinho Sousa
Advogados: Vilanir de Sousa Oliveira (OAB 2017N-RR) e Outras
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 18 DE AGOSTO DE 2022

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI
Diretora de Secretaria



SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 15/08/2022

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800263-76.2022.8.23.0045**Réu: **ROBERTO ANTONIO RONDON BOLIVAR**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) réu **ROBERTO ANTONIO RONDON BOLIVAR**, nascido no dia **19/07/1999**, em , **sexo: masculino, filho de MARIANNY RONDON BOLIVAR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 17/8/2022. Eu, Leandro Costa Tupinambá - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demezio dos Santos - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demezio dos Santos
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800816-02.2017.8.23.0045**Réu: **MANOEL PEREIRA DE SOUZA NETO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do(a) réu **MANOEL PEREIRA DE SOUZA NETO**, nascido no dia **04/10/1976**, em **IRACEMA/CE**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA DO SOCORRO BEZERRA SOUZA** e de **ABIDORAL BEZERRA DE SOUZA**, RG: **141896 / SSP - RR**, dos termos do Despacho transcrito: "Pese tenha sido o denunciado condenado, observo que a pretensão executória restou alcançada pela prescrição, conforme reconhecido na sentença prolatada no EP 180. Assim sendo, a fiança deve ser restituída integralmente, em valor atualizado, conforme disposto no art. 337 do Código de Processo Penal. **Dessa forma, intime-se o réu para restituição do valor.**" Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 18/8/2022. Eu, Leandro Costa Tupinambá - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demezio dos Santos - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demezio dos Santos
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 16/08/2022

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE CARACARAÍ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0800304-94.2017.8.23.0020**

Réu: LIGIONY DE SOUZA VIEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Titular da Vara Criminal de Caracarái da Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do(a) réu **LIGIONY DE SOUZA VIEIRA**, nascido no dia **05/01/1986**, em **MANAUS/AM**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **LIGIA DE SOUZA VIEIRA** e de **PEDRO LIBORIO VIEIRA**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **21465266 / SSP - AM**, para tomar conhecimento da **SENTENÇA CONDENATÓRIA** proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Com efeito, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para **CONDENAR** os réus **BRENDOS SOUZA DA SILVA** e **LIGIONY DE SOUZA VIEIRA**, vulgo **"TIO BIRA"**, como incurso nas penas do art. 33, *caput*, da Lei 11.343/2006 (...) **fixo a pena definitiva em 6 (seis) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 666 (seiscentos e sessenta e seis) dias-multa**, no valor mínimo legal de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente à época dos fatos (...) Fixo o **regime inicial semiaberto**, na forma do art. 33, §3º, "b", do Código Penal (...) ", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 18/8/2022. Eu, Leandro Costa Tupinambá - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demezio dos Santos (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Caracarái, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracarái/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demezio dos Santos
Diretor(a) de Secretaria

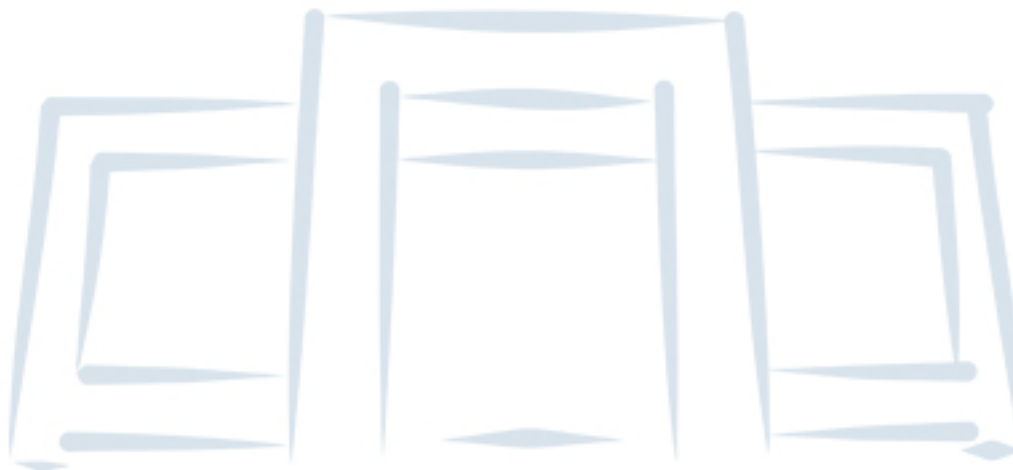
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo Execução de Pena e Medidas Alternativas: 1000026-70.2021.8.23.0020

Sentenciado: Nilton Dias da Rocha

Como se encontra a parte Como se encontra a parte : Nilton Dias da Rocha, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida e a quem interessar possa interessar, que neste Juízo, ocorrerá a audiência admonitória do **sentenciado Nilton Dias da Rocha** designado para ocorrer no **dia 22 de setembro de 2022** as 11:30. Eu, Jefferson Eli Lima Batista - SJRI, que o digitei. Caracarái –Competência de Vara de Execução Penal de Medidas Alternativas- SEUU., localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br

Marcos Antônio Demésio
Diretor(a) de Gestão



Expediente de 16/8/2022

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE BONFIM

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA, Titular da Vara Cível Única de Caracaraí da Comarca de CARACARAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800699-81.2020.8.23.0020 – Procedimento Ordinário

Autor(s): HUDSON GARCIA FIGUEIREDO,

Réu(s): TEONILDO SOARES TEXEIRA, JALMARIO GARCIA DE FIGUEIREDO,

Como se encontra a parte TEONILDO SOARES TEXEIRA, nascido no dia 18/05/1970, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, RG 120606 SSP/RR e do CPF 357.828.202-25, demais informações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de CARACARAI, Estado de Roraima, em 16/8/2022. Eu, Vanessa de Sousa Gois, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Caracaraí, localizado no(a) Centro Civico, 0 - Forum Juiz Paulo Martins - Centro - CARACARAI/RR - CEP: 69.360-000 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DIÁRIO ELETRÔNICO

DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

A partir desta terça-feira, 19 de abril, o **Diário Eletrônico do MPRR** passa a ser publicado na página principal do nosso site:



www.mprrr.mp.br

Acesse e acompanhe a publicação e divulgação de Atos processuais, procedimentais e administrativos da Instituição.

Ministério Público
do Estado de Roraima

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 18/08/2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**RESOLUÇÃO Nº 75, DE 10 DE JULHO DE 2022.****"Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima."**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e considerando que lhe compete exercer o poder normativo no âmbito dessa Instituição, com base no artigo 21, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as atribuições dos Defensores e Defensoras Públicas em virtude da criação e regulamentação dos Núcleos de Justiça 4.0 no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, face às resoluções C.N.J nº 398/2021, resolução TJRR/TP nº 15/2022 e a portaria TJ/RR nº 725/2022.

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as alterações do Regimento Interno do Estado de Roraima.

Art. 2º - Criar do artigo 76-A do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima, com a seguinte redação.

"Art. 76.

[...]

Art. 76-A – As Defensoras e Defensores Públicos Titulares aludidos nos artigos 71 a 75, terão suas atribuições estendidas aos núcleos de justiça 4.0 nos processos vindos de suas atribuições de originárias;"

Art. 3º - Esta Resolução tem efeitos a contar de 10 de agosto de 2022, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Oleno Inácio de Matos
Presidente do Conselho Superior em exercício
Francisco Francelino de Souza
Membro
Natanael de Lima Ferreira
Membro
Wallace Rodrigues da Silva
Membro
Teresinha Lopes da Silva Azevedo
Membra
Rogenilton Ferreira Gomes
Membro



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, Corregedor Geral, em 10/08/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por WALLACE RODRIGUES DA SILVA, Defensor Público, em 10/08/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por ROGENILTON FERREIRA GOMES, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em 10/08/2022, às 11:13,

conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Respondendo como Presidente do Conselho Superior da DPE/RR, em 10/08/2022, as 12:02, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por TERESINHA LOPES DA SILVA AZEVEDO, Defensora Publica, em 15/08/2022, as 09:54, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Publica do Estado de Roraima, em 15/08/2022, as 13:59, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0386878 e o codigo CRC 724A1E97.

PORTARIA Nº 1379/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho nº 29578, evento 0387728, Teor do Processo SEI nº 002467/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Publico, Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido S. de S. da S., em Ação de Guarda a ser ajuizada junto a Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 17 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercicio, em 17/08/2022, as 09:35, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0387960 e o codigo CRC 8D5D7575.

PORTARIA Nº 1380/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 767, evento 0387859, Teor do Processo SEI nº 002413/2022;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Defensor Publico, Dr. **JANUÁRIO MIRANDA LACERDA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido **A. A. da L. F.**, representado por **G. L. A. C.**, em Ação a ser ajuizada junto a Comarca de Boa Vista/RR.

II - DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **JANUÁRIO MIRANDA LACERDA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido **E. T. S. e S.**, em Ação a ser ajuizada junto a Comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 17 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 17/08/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0387965 e o código CRC 566A3416.

PORTARIA Nº 1381/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 3052/2022/DEFIT/SDPG, evento 0384967, Teor do Processo Sei Nº 002377/2022;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos abaixo relacionados, para prestarem Atendimento através da Defensoria Itinerante em Ação a ser realizada em **Boa Vista/RR**, na Escola Estadual de 1º Grau Carlos Drumond Andrade - Bairro Pricuma, no dia **20 de Agosto** do corrente ano, sem onus:

- **EDUARDA ALVES BARROS;**
- **LAIRTO RAMON DE LIMA SILVA;**
- **KAMILA KAROLINE CAMELO SOUSA;**
- **OLIVIA RODRIGUES DE MOURA OLIVEIRA;**
- **BRUNA SANTOS DE SOUZA;**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 17 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 17/08/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0388024 e o código CRC B29FC4A9.

PORTARIA Nº 1324/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021 (0315188);

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2021, entre a DPE/RR e a Polícia Civil do Estado de Roraima (0315185);

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço Nº 047/2022 - GAB/IIOC/PC/RR (0385329);

CONSIDERANDO o Ofício nº 3109/2022/DEFIT/SDPG/DPG, evento 0386142, Teor do Processo SEI nº 002098/2022;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos abaixo relacionados, para prestarem Assistência através da Defensoria Itinerante, na *Ação Global* a ser realizada no Município de Boa Vista/RR, na Escola Municipal Dalcio Faria Filho - Bairro Santa Tereza, no dia **20 de Agosto** do corrente ano, sem onus:

- **ELCIENE SUELLEN P. DA CRUZ;**
- **ELIZANDRA KELLEN RIBEIRO DE ARAÚJO;**
- **GABRIELLE CORRÊA TEXEIRA;**
- **ISABELLE CRISTINE DOS SANTOS ARAÚJO;**
- **JOSÉ HERALDO GEMAQUE DE OLIVEIRA;**
- **LAIRTO RAMON DE LIMA SILVA;**
- **GABRIELLE CORRÊA TEXEIRA;**
- **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO;**
- **WELLINGTON FELYPE LIMA SILVA;**

II - AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores do Instituto de Identificação do Estado **JOANA MARIA COELHO NEVES, GABRIEL MALINOWSKI SALDANHA e KELIANE DE MELO CARVALHO**, para prestarem assistência junto a equipe da Defensoria Itinerante, na emissão de primeira e segunda via de Registro Geral, na *Ação Global* a ser realizada no Município de Boa Vista/RR (Bairro Santa Tereza), no dia **20 de Agosto** do corrente ano, sem onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 04 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 17/08/2022, às 11:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0388063 e o código CRC 30F7AE95.

PORTARIA Nº 1382/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Despacho nº 29716, evento 0388072, Teor do Processo Sei nº 002472/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a Comissão do XVI Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular do Curso de Direito;

Art. 2º. DESIGNAR o Defensor e os Servidores Públicos abaixo relacionados, para comporem a referida Comissão:

- **RONNIE GABRIEL GARCIA** (Diretor-Geral da ESDEP) - Presidente;
- **VILMAR ANTÔNIO DA SILVA** (Coordenador-Geral da ESDEP) - Membro;
- **FABIANE KARINE SILVÉRIO RIBEIRO** (Gerente Escolar da ESDEP) - Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 17 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercício, em 17/08/2022, as 11:50, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0388090 e o código CRC F8A7B538.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 1377/2022/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Nº 002012/2022.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 47/2022/DCC/DA/DG/DPG, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA e a EMPRESA INSTITUTO AQUILA DE GESTÃO, inscrita no CNPJ/MF nº 14.377.211/0001-52, cujo o objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração e implantação do Planejamento Estratégico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPE/RR, contemplando serviços de formulação, revisão, desdobramento, alinhamento, implementação, monitoramento e capacitação para os Membros e Servidores, observados os critérios estabelecidos neste Contrato e do Projeto Básico;

II - Gestor do Contrato: **Regis Macêdo Braga** - Matrícula: 170020514, e no impedimento legal do titular, a servidora **Maria de Fátima Lima da Silva** - Matrícula: 708610;

III - Fiscal do Contrato: **Dinamar da Cunha Almeida** - Matrícula: 89010812, e no impedimento legal da titular, o servidor **Daniel Lucas Lima Taveira** - Matrícula: 330010221.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

Em 17 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 17/08/2022, as 14:33, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0387942 e o código CRC 97F3338B.

PORTARIA Nº 1378/2022/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Nº 001353/2022.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 49/2022/DCC/DA/DG/DPG, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA e a EMPRESA A. DE P. E. DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 30.644.858/0001-50, cujo o objeto a Contratação de Aquisição, com entrega parcelada, de cargas de Gas Liquefeito de Petróleo - GLP de 13Kg, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior;

II - Gestor do Contrato: **Regis Macêdo Braga** - Matrícula: 170020514, e no impedimento legal do titular, a servidora **Maria de Fátima Lima da Silva** - Matrícula: 708610;

III - Fiscal do Contrato: **Renato Oliveira do Valle** - Matrícula: 78050410, e no impedimento legal do titular, o servidor **Rogelson Eleno dos Santos** - Matrícula: 47090104.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

Em 17 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 17/08/2022, as 14:38, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0387944 e o código CRC 57461FEA.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022 PROCESSO Nº. 1353/2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 49/2022, firmado entre a DPE/RR e a **A. DE P. E. DA SILVA ME**, CNPJ nº 30.644.858/0001-50, oriundo do Processo nº 1353/2022.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Aquisição, com entrega parcelada, de cargas de Gas Liquefeito de Petróleo - GLP de 13Kg, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior.

VALOR: O valor total do Contrato será de **R\$ 8.640,00** (oito mil seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31.12.2022.

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2022.

SIGNATÁRIOS: **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público Geral em Exercício – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **ANTÔNIO DE PÁDUA EVANGELISTA DA SILVA** – representante da CONTRATADA.

Em 16 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, em 17/08/2022, as 06:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0387639 e o código CRC 561637E9.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 18/08/2022

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) THALLYSON IURY RODRIGUES DO NASCIMENTO e FELICIANO ALVES DOS REIS NETO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 02/11/1996, de profissão Advogado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua 12, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO JAIRO DO NASCIMENTO e ALEXSANDRA RODRIGUES GOMES. ELA: nascida em Pedreiras-MA, em 22/11/1994, de profissão Enfermeiro, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua 12, Boa Vista-RR, filho de SANDOVAL ALVES DE SOUSA e ELIZANGELA FRANCISCA DE SOUSA.

2) GILÊNIO PINHEIRO DA SILVA e GISELLE DE ARAÚJO BATISTA

ELE: nascido em Ji-Paraná-RO, em 28/05/1977, de profissão Cirurgião Dentista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Pedro Praça, Boa Vista-RR, filho de SEBASTIANA PINHEIRO DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 02/05/1986, de profissão Auxiliar de Serviço Bucal, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Pedro Praça, Boa Vista-RR, filha de DOMINGOS FEITOSA BATISTA e ANTONIA DE ARAÚJO BATISTA.

3) JORGE AMARAL VELOSO JÚNIOR e KELLEN DAIANA VIEIRA

ELE: nascido em Rio de Janeiro-RJ, em 16/02/1976, de profissão Advogado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Peixes, Boa Vista-RR, filho de JORGE AMARAL VELOSO e VANILDA DE ALMEIDA MALTA VELOSO. ELA: nascida em Porto Alegre-RS, em 09/10/1988, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Peixes, Boa Vista-RR, filha de ROMARIO ADEMIR MENEZES VIEIRA e CLEIA MARA VIEIRA.

4) ANTONIO CARLOS GONÇALVES SOUSA e MARIA LÚCIA COSMO GOMES

ELE: nascido em Caxias-MA, em 25/12/1963, de profissão Comerciante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Estrela do Sul, Boa Vista-RR, filho de ROSALINA GONÇALVES SOUSA. ELA: nascida em Codó-MA, em 25/06/1972, de profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Estrela do Sul, Boa Vista-RR, filha de ROQUE PEREIRA GOMES e FRANCISCA COSMO.

5) JASON SILVA DUARTE e SARA GALÉ MARQUES

ELE: nascido em Itacoatiara-AM, em 05/10/1996, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Estrela do Norte, Boa Vista-RR, filho de VILMAR FERREIRA DUARTE e ENOAN SILVA DUARTE. ELA: nascida em Pacaraima-RR, em 19/12/1998, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Estrela do Norte, Boa Vista-RR, filha de JOÃO MARQUES e MARIA DAS GRAÇAS GALÉ.

6) JOTAGÊ DE LIMA BEZERRA e CRISLAYNE TORRES ROSA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/11/1991, de profissão Téc de Informática, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Gêneses, Boa Vista-RR, filho de JÂNIO GUERREIRO BEZERRA e GENY CABRAL DE LIMA. ELA: nascida em Caracaraí-RR, em 26/09/1995, de profissão Assistente Administrativo, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Gêneses, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ SILVA ROSA e CRIZELID MARIA AMORIM TORRES.

7) OZENILDO CONCEIÇÃO MACIEL e JOSIANE DOS SANTOS RODRIGUES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 09/08/1988, de profissão Professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filho de OZEAS PEREIRA MACIEL e LUCIMAR SOUZA CONCEIÇÃO. ELA: nascida em Aveiro-PA, em 15/02/1987, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filha de JOSIAS PAULO e FRANCISCA DOS SANTOS RODRIGUES.

8) RAMILSON COSTA FEITOSA e JANE MATOS PAULINO

ELE: nascido em Belterra-PA, em 08/04/1990, de profissão Açougueiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Waldemar Coêlho de Aguiar, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO CASSIANO FEITOSA e ANA MARIA COSTA FEITOSA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 18/08/1993, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Waldemar Coêlho de Aguiar, Boa Vista-RR, filha de JAIME RAPOSO PAULINO e EDINEUZA DE MATOS SILVA.

9) RAFAEL DOS SANTOS COSTA e ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS

ELE: nascido em Autazes-AM, em 29/06/1993, de profissão Vendedor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Raimundo Alves Soares, Boa Vista-RR, filho de RONAN DE SOUZA COSTA e MARIA CELESTE DOS SANTOS COSTA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 30/11/1993, de profissão Recepcionista, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Raimundo Alves Soares, Boa Vista-RR, filha de HILSON LIMA DOS SANTOS e MARIA CONSOLATA PAIVA PEREIRA.

10) FABRÍCIO LIMA RODRIGUES e BIANCA COSTA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 04/02/1986, de profissão Contador, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Ouro Verde, Boa Vista-RR, filho de ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO e MARIA AUDENICE LIMA RODRIGUES. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 20/02/1998, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Ouro Verde, Boa Vista-RR, filha de EDILEUSA COSTA SILVA.

11) EDSON PEDROSO COELHO e MAILANI FERREIRA DA SILVA

ELE: nascido em Ortigueira-PR, em 03/08/1980, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua São Silvestre, Boa Vista-RR, filho de SELVINO LINO COELHO e CLARICA PEDROSO COELHO. ELA: nascida em São Luiz-RR, em 01/04/1996, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua São Silvestre, Boa Vista-RR, filha de VALDO VIEIRA DA SILVA e ELICELÂNDIA FERREIRA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 18 de agosto de 2022. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE MUCAJÁI****REGISTRO DE IMÓVEIS**

Expediente de 18/08/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

A Registradora de Imóveis da Comarca de Mucajaí, Nathália Gabrielle Lago da Silva, no uso de suas atribuições e a requerimento da parte interessada, faz saber que LUCIVANE BEZERRA ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 606.804.402-59, pretende registrar e TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE RURAL nº 3040063.21 do imóvel rural que é proprietária, denominado Sítio Bom Jardim, situado na Vicinal 07 – Apiaú, Município de Mucajaí-RR, cujos limites e confrontações são os que seguem: NORTE com a LOTE 303; LESTE com a VICINAL 07; SUL com lote 307; e OESTE com a IGARAPÉ SERRINHA, conforme declaração de confrontação assinada pela proprietária, pelo técnico credenciado ANDREILTON GONÇALVES DE ARAUJO, Conselho Profissional nº 090879382-0 (TRT nº BR20190184084RR), e pelo confrontante Manoel Geovane Bezerra Araújo – Sítio Esperança (Lote 307), o qual declara que todos os limites foram respeitados, não havendo disputa ou discordância. Todavia, o proprietário do imóvel rural confrontante, denominado Sítio Bom Sossego (Lote 303), Sr. Paraíba (CPF nº não informado), não possui endereço conhecido pelo requerente ou pela Registradora, e estando o imóvel confrontante em zona rural, de difícil acesso e fora da área de cobertura dos serviços dos correios, é agora notificado via edital (**1º PUBLICAÇÃO**), nos termos do art. 213, §§ 2º e 3º da Lei de Registros Públicos, para que manifeste discordância junto a esta Serventia Imobiliária localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 73, Centro, Mucajaí-RR, no prazo legal de 15 dias, interpretando-se seu silêncio como anuência, nos termos do § 4º daquele mesmo artigo.

Mucajaí-RR, 18 de agosto de 2022.

Nathália Gabrielle Lago da Silva
Tabeliã e Registradora da Comarca de Mucajaí-RR